



Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 306/67

Sumula: Abre Credito Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a gratificação do Escrivão Eleitoral em R\$ 30,00 mensais

Art. 2º) Para cobertura da presente despesas Suplementar de R\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) utilizar-se-á a maior arrecadação já prevista.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 15 de Julho de 1967.

HETTO FLECK

Prefeito Municipal